



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º1046, 12 DE JUNHO DE 2026.**

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), objetivando a conclusão do Programa PAISP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.13. EDUCAÇÃO**

**12.365.0035.1020 – PAISNP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI**

Ficha		4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:01)	R\$ 34.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.100,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial do orçamento no montante R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), conforme temo de compromisso com a Secretaria de Educação do estado de São Paulo (PROCESSO N°. SEDUC-PRC-2022-00031-DM) e CONVENIO N°1241/24.

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE**

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 34.100,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 34.100,00</b>	

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

**Laércio Biasi**  
**Prefeito Municipal**